

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

DECRETO 119/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

**Prorroga até 31 de Maio de 2020 a suspensão de atividades e vedações/proibições constantes dos Decretos nº 113/2020, 114/2020, 115/2020, 116/2020 e 117/2020, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal, bem como, com fulcro Art. 44, inciso II da Lei Municipal nº 20/1997.

**CONSIDERANDO** que a saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o no 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI no 02/16;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal, de médicos e profissionais da saúde, que recomendam a manutenção do isolamento social como principal forma de contenção da disseminação da moléstia,

**CONSIDERANDO** o teor do **ATO-GAB/PGJ - 1452020**, que adota medidas contra surto mundial das gripes denominadas Coronavírus (COVID 19) e *influenza* H1N1, no âmbito do Ministério Público do Maranhão; **CONSIDERANDO** o teor do **ATO-GAB PGJ 1292020**, que suspendeu as atividades

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto 35746 de 20.04.2020 do Estadual do Maranhão que torna obrigatório o uso de máscaras em todo estado do Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO**  
C.N.P.J: 01.615.124/0001-44

**RESOLVE:**

Art. 1º As medidas estabelecidas nos decretos de números 113/2020, 114/2020, 115/2020, 116 /2020 e 117/2020, do município de Governador Newton Bello, Estado do Maranhão, em especial a suspensão de atividades, bem como as vedações/proibições, **ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020**, ou ulterior deliberação, no âmbito do Município de Governador Newton Bello-MA.

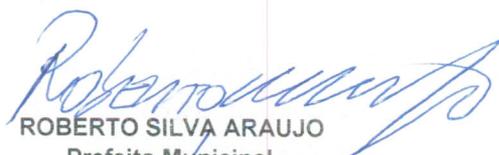
Art. 2º É obrigatório, em todos os locais públicos e privados do município de Governador Newton Bello, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus, conforme já determinado pelo decreto estadual 35746 de 20.04.2020.

Art. 3º As aulas em todas as escolas públicas e particulares de Governador Newton Bello ficam suspensas até 31.05.2020 ou ulterior deliberação, no âmbito do Município de Governador Newton Bello-MA.

Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

**Governador Newton Bello - Ma, 30 de Abril de 2020.**

  
ROBERTO SILVA ARAUJO  
Prefeito Municipal